



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua Guia Lopes, nº 1671, - Bairro Centro, Ponta Porã/MS, CEP 79904-514  
Telefone: (67) 3431 9121 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## CONTRATO Nº 171/2020

Processo nº 08126.000168/2020-62

Unidade Gestora: 194085

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO  
NACIONAL DO ÍNDIO E A  
EMPRESA ANDRÉ RICARDO DA SILVA  
EIRELI.

A União, por intermédio da **Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional de Ponta Porã**, com sede na **Rua Guia Lopes, 1671, Centro** na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0050-04, neste ato representada pelo **Coordenador Regional Substituto**, JOSÉ VITOR DALLA NORA, nomeado pela Portaria nº 1.382/PRES/FUNAI, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.081.271-63, portador da Carteira de Identidade nº 1383006, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ANDRÉ RICARDO DA SILVA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.335.148-0001/94, sediado(a) na AV. Brasil, nº 1799, Centro, Ponta Porã - MS, neste ato representada por seu **representante legal** André Ricardo da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 829.828.059-87, portador da Carteira de Identidade nº 2620.404 ssp/SC doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08126.000168/2020-62** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 08/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 3.170 cestas de alimentos com a seguinte composição: 10 kg de arroz longo fino tipo 1; 4 kg de feijão comum cores tipo 1; 1 kg de fubá de milho enriquecido; 2 kg de farinha de mandioca seca/média tipo 1; 1 unidade de óleo de soja refinado; 2 kg de açúcar cristal; 1 kg de leite em pó integral e 1 kg de macarrão espaguete comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cestas de alimentos com a seguinte composição: 10 kg de arroz longo fino tipo 1; 4 kg de feijão comum cores tipo 1; 1 kg de fubá de milho enriquecido; 2 kg de farinha de mandioca seca/média tipo 1; 1 unidade de óleo de soja refinado; 2 kg de açúcar cristal; 1 kg de leite em pó integral e 1 kg de macarrão espaguete comum	000113026	Cesta	3.170	R\$ 95,79	R\$ 303.654,30

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 303.654,30 (Trezentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme Nota de Crédito 2020NC001845 - DESP. SEMAV/CGPDS (2152007) e Nota de Crédito 2020NC002243 - SPO 275 - UG. 194085 -PPA (2214188).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), anexo a este instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), anexo a este instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618), anexo a este instrumento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 008/2020, é feita com base no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

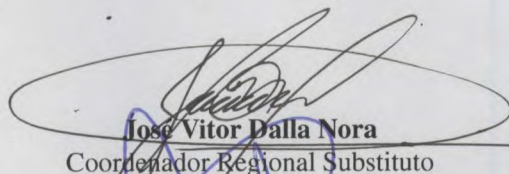
16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico Sedisc - CR-PPA (2166618) da Contratante e à proposta da Contratada.

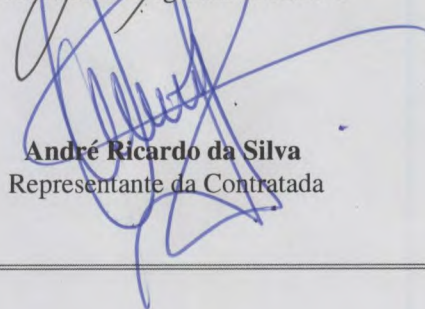
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ponta Porã - Justiça Federal.

17.2. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

*Ponta Porã, 15 de junho de 2020.*

  
**José Vitor Dalla Nora**  
Coordenador Regional Substituto

  
**André Ricardo da Silva**  
Representante da Contratada